



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 28.09.01/2023

Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1 - SRP

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Jose Alex Saraiva de Sá Barreto, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA**, estabelecida na Rua Padre Leitão, nº 460-B, São Mateus, Canindé - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.033.532/0001-09, neste ato representada por Francisco João Maciel Belém, portador do CPF nº 050.521.433-46, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras de madeira e ferro, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote Único: Lixeira de madeira e ferro						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
001	Lixeira de madeira e ferro - medindo 50 cm de diâmetro x 60 cm de profundidade x 1,00 m de altura. Confeccionada com 20 peças de madeira massaranduba na bitola 60 x 03 x 05 cm, envernizada com verniz triplo filtro solar e ferro barra chata 2x 1/8 e 2x 1/4 com tratamento antiferrugem. Pintado com tinta automotiva e parafusos zincados e parabol, a serem instaladas em locais determinados pela contratante	UND	130	Própria	480,76	62.498,80
<b>TOTAL:</b>						<b>62.498,80</b>



**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

**Subcláusula Terceira** - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1** - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

**CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.**

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

1º Empresa cadastrada	
Empresa:	ART COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ:	44.014.580/0001-41
Endereço:	Rua São Pedro nº 1661, Sala 02, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE
Telefone:	(88) 9744-9748 / (88) 9991-59211
E-mail:	artcomercioeservicos@gmail.com
Representante Legal:	Arthur Campos Parente
CPF:	021.000.423-19
Lotes/Itens:	Lote Único

2º Empresa cadastrada	
Empresa:	MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA
CNPJ:	50.317.937/0001-63
Endereço:	Rua Radialista Coelho Alves nº 1097, Tiradentes, Juazeiro do Norte/CE
Telefone:	(88) 9994-93520 / (88) 9766-5330
E-mail:	melque.al@hotmail.com
Representante Legal:	Maria de Fatima Silva Santana
CPF:	023.300.973-60
Lotes/Itens:	Lote Único

3º Empresa cadastrada	
Empresa:	ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ:	36.025.420/0001-70
Endereço:	Avenida Jose Bernardino nº 1848, Sala 01, Alto da Alegria, Barbalha/CE
Telefone:	(88) 3532-2017 / (88) 9974-96868
E-mail:	alencarcallou@hotmail.com
Representante Legal:	José de Alencar Callou Neto
CPF:	056.882.863-18
Lotes/Itens:	Lote Único



## **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1** - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

**Subcláusula Primeira** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

### **12.1 - Quanto à entrega/execução:**

**12.1.1** - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

**12.1.2** - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

**12.1.3** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4** - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

**12.1.5** - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

### **12.2 - Quanto ao recebimento:**

**12.2.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

**12.2.2** - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade



e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

**12.2.4** - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

**12.2.5** - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**13.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**14.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**14.2.1** - Advertência;

**14.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**14.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE, 28 de setembro de 2023.



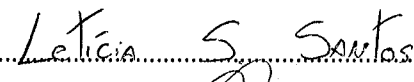

  
José Alex Saraiva de Sá Barreto  
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAO MACIEL BELEM  
05052143346:440335320  
00109  
Dados: 2023.10.02 11:01:44 -03'00'

FRANCISCO JOAO MACIEL BELEM  
05052143346:440335320  
00109  
33532000109  
FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA  
Francisco João Maciel Belém

TESTEMUNHAS:

- 1)  Leticia S. Santos ..... CPF 922.481.038-75
- 2)  ..... CPF 076.068.253-04

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 01 de agosto de 2023.

Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:30BA76A7

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.10.02.1 - SRP.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.10.02.1 - SRP.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.10.02.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de outubro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023,

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -**  
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:07B6F04E

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**HÍDRICOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 28.09.01/2023, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2023, **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras de madeira e ferro, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA, vencedora junto ao Lote único - Lixeira de madeira e ferro, pelo valor global de R\$ 62.498,80 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** José Alex Saraiva de Sá Barreto. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Francisco João Maciel Belém. Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:D4BDBF91

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM OBSERVAÇÃO A LISTA DE**  
**CADASTRO DE RESERVAS DO PROJETO BOLSA JOVEM**  
**BARBALHA Nº 01.09.005/2023**

Dispõe sobre a convocação do cadastro de reservas do Projeto Bolsa Jovem Barbalha – 2023.

**CONSIDERANDO** a desistência de 06 (seis) bolsistas que figuravam na lista dos aprovados para o Projeto Bolsa Jovem Barbalha – 2023;

**CONSIDERANDO** a previsão de chamamento de 750 (setecentos e cinquenta) bolsistas aprovados (item 2.1 do edital);

A comissão de seleção do Projeto Bolsa Jovem de Barbalha,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** convocar novos candidatos considerados aprovados do Cadastro Reserva para o Projeto Bolsa Jovem Barbalha – 2023, conforme anexo 01.

**Art. 2º** conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, munidos de documentação previsto no Edital n. 18.04.001/2023.

Barbalha – CE, 01 de setembro de 2023.

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Portaria nº 03.01.023/2022

**Anexo 01 – Convocados do Cadastro Reserva.**

Nº	NOME DO BOLSISTA	SITUAÇÃO
01	LIVIA MARIA CRUZ DE OLIVEIRA	APROVADO E CONVOCADO
02	LAYS MARIA DOS SANTOS SANTANA	APROVADO E CONVOCADO
03	CICERO VITOR MARTINS DOS SANTOS	APROVADO E CONVOCADO
04	ISAÍAS FERREIRA DE SOUSA	APROVADO E CONVOCADO
05	ANA LARISSA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO E CONVOCADO
06	JOÃO SEVERO DOS SANTOS NETO	APROVADO E CONVOCADO

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Portaria Nº 03.01.023/2022

Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:BBDE9594

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 100/2023**

Dispõe sobre nomeação de RAIMUNDO JAKSON DA SILVA RODRIGUES para o cargo de COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE BARROQUINHA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de RAIMUNDO JAKSON DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF nº. 071.879.933-07, para o cargo de COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE BARROQUINHA integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.